

01  


## **Estatuto Social da Associação Grupo de Apoio Amigos Voluntários**

### **Denominação, sede, objetivos e duração:**

**Artigo 1º** - Sob a denominação de Associação Grupo de Apoio Amigos Voluntários, fica constituída na data de 11 de Setembro de 2005 uma Associação, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

**Artigo 2º** - A Associação tem como fins, ações sociais em prol da comunidade em geral, tais como:

- a- Campanhas de arrecadação (alimentos, roupas, brinquedos, remédios);
- b- Recreações para crianças, adultos e idosos;
- c- Ações na área da saúde;
- d- Entre outras campanhas e ações sociais voluntárias.

**Artigo 3º** - A sede da Associação é: Rua Fioravante Baldasso, 525 - Bairro Ponte Seca, Carlos Barbosa.

**Artigo 4º** - A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

### **Dos associados**

**Artigo 5º** - A Associação será composta por até 30 integrantes adultos e por seus mascotes (crianças), filhos dos associados. Fará parte da Associação, todo integrante que for aprovado na entrevista realizada pelo Conselho Espiritual, observado um período de experiência de 2 (dois) meses e preenchimento do formulário de cadastro. Durante o período de experiência serão observadas as atitudes dos novos integrantes, suas freqüências e engajamento nos projetos e atividades realizados pela Associação.



  
Dr Francisco Misturini  
OAB/RS 29080

02  
02/3

**Artigo 6º - Das formas de desligamento da Associação:**

- a- voluntária, qualquer associado a qualquer momento poderá solicitar de forma escrita seu desligamento da Associação, deverá ser entregue à qualquer membro do Conselho Espiritual;
- b- pelo afastamento das atividades da Associação por um prazo de dois meses.

**Artigo 7º - Das formas de exclusão:** Somente poderá ser excluído da Associação o associado que obtiver ausência igual ou superior à 50% às reuniões ordinárias e/ou atividades da Associação.

**Artigo 8º - Dos direitos dos associados:**

- a- Votar nas Assembléias para eleições da diretoria, Conselhos Fiscal e Espiritual, aprovação de projetos da Associação, gestão de recursos, convocação de Assembléias extraordinárias;

**Artigo 9º - Dos deveres do associado:**

- a- Participar ativamente das atividades da Associação, com assiduidade igual ou superior a 50%. Estar presente nas Assembléias.
- b- Justificar ao Conselho Espiritual o motivo de suas ausências.
- c- Respeitar os horários previamente estabelecidos.

**Artigo 10º - Todos os sócios em dia com suas obrigações presentes neste estatuto, terão direito a voto nas Assembléias. O voto será aberto e não serão criadas chapas. A diretoria em exercício, indicará o nome dos associados para a formação da diretoria substituta. Poderão integrar a diretoria substituta todos os associados da diretoria em exercício, isto é, poderão ser reeleitos de um dos membros da diretoria em exercício até sua totalidade, desde que a maioria absoluta dos associados, 2/3 (dois terços) dos presentes estejam de acordo. Caso a maioria absoluta dos associados, não aprove a indicação feita pela diretoria em exercício, esta**



Dr. Francisco Misturini  
OAB/RS 29080

deverá realizar tantas indicações quantas forem necessárias, para que a aprovação atinja a maioria absoluta dos associados.

**Artigo 11º** - Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente e solidariamente pelas obrigações sociais

**Dos Recursos:**

**Artigo 12º** -Esta Associação terá como fonte de recursos para sua manutenção e para promover auxílio à comunidade, as seguintes formas:

- a- Patrocínios de empresas, órgãos públicos, instituições ou pessoas físicas;
- b- Contribuições voluntárias dos associados.

**Da Diretoria:**

**Artigo 13º** - A Associação será administrada por uma diretoria eleita em Assembléia Geral, para um período de dois (2) anos observados os seguintes requisitos:

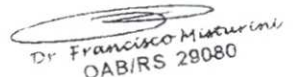
- a- Possuir idade superior a 18 anos, e estar participando ativamente das atividades da Associação a no mínimo um ano, comprovados em ata.

**Artigo 14º**- A diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º tesoureiros, 1º e 2º secretários. Caso existam departamentos, após eleita a diretoria, os responsáveis destes, serão indicados por ela.

**Artigo 15º** - Serão atribuições da diretoria:

**I – Presidente e Vice-Presidente:**

- a- Criar condições de funcionamento da Associação;
- b- Buscar junto a iniciativa privada e órgãos públicos fundos para o bom funcionamento da Associação;
- c- Convocar as Assembléias Gerais e reuniões ordinárias;



Dr. Francisco M. Mourini  
OAB/RS 29080

04  
Car

d- Definir juntamente com os demais membros a melhor forma de aplicação dos fundos existentes.

## **II – 1º e 2º Tesoureiros:**

**1º tesoureiro** – Manter o livro caixa em dia, realizar o pagamento de contas e impostos, reembolsos, registrar as doações financeiras, bem como apresentar o balanço das contas a cada final de exercício. Auxiliar o presidente e vice a buscar recursos financeiros.

**2º tesoureiro** – Auxiliar o 1º tesoureiro sempre que necessário e substituí-lo na sua ausência. Registrar as doações materiais (roupas, alimentos, móveis,...) e seu destino, bem como informar ao primeiro secretário para que conste em ata. Auxiliar o presidente e vice a buscar recursos financeiros.

## **III – 1º e 2º Secretários:**

**1º secretário** – Manter o livro ata em dia, com os registros de doações (de qualquer tipo), presenças dos associados, entrada de novos integrantes, saída de associados e assuntos tratados nas reuniões.

**2º secretário** – Auxiliar o 1º secretário sempre que solicitado, bem como substituí-lo quando de sua ausência.

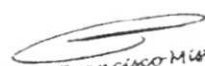
**Artigo 16º** - Caberá ao Presidente, em conjunto com o tesoureiro e secretário, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**Artigo 17º** - Nenhum membro da diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

## **Conselho Fiscal e Conselho e Espiritual**

**Artigo 18º** - O Conselho Fiscal e Conselho Espiritual compor-se-ão de três membros para o Conselho Fiscal e quatro membros para o Conselho Espiritual, que sejam participantes da Associação a pelo menos a (um)



  
Dr. Francisco Misturini  
OAB/RS 29080



05  
CAB

ano. Estes devem ser eleitos, na mesma Assembléia que elegerá a diretoria.

**Artigo 19º** - Os membros do Conselho Fiscal, tem atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei e, as desempenharão sem remuneração.

**Artigo 20º** - O Conselho Espiritual, fica responsável pela entrevista e cadastro dos novos membros, bem como seu acompanhamento durante os dois meses de experiência. Planejar e desenvolver atividades ligadas à espiritualidade.

**Artigo 21º** - Os desligamentos de associados independente do motivo devem ser comunicados ao Conselho Espiritual, que realizará as considerações necessárias e os registros pertinentes ao desligamento, bem como, comunicará ao grupo a possibilidade de entrada de novo associado. Problemas disciplinares serão encaminhados pelo Conselho Espiritual à apreciação da Associação em uma das reuniões ordinárias, para que sejam tomadas as atitudes cabíveis.

#### **Da Assembléia Geral:**

**Artigo 22º** - As Assembléias Gerais são ordinárias, com reuniões no mês de setembro de cada ano, sendo que o dia fica a ser definido pela diretoria em exercício, para eleger e destituir a Diretoria, quando for o caso, para aprovar contas, para aprovar a programação do ano seguinte, eventos e demais atividades.

**Artigo 23º** - As Assembléias serão extraordinárias sempre que os interesses da Associação exigirem o pronunciamento dos associados e para fins previstos por lei e nos seguintes casos: reforma do estatuto; eleição de nova diretoria ou membro da diretoria que por qualquer motivo necessite afastamento de suas atividades, Conselho Fiscal e Conselho Espiritual, por destituição de algum membro da diretoria ou por renúncia



  
Dr. Francisco Misturini  
OAB/RS 29080

da diretoria que estiver em exercício. Neste último caso a Assembléia deve ser marcada pelos membros do Conselho Fiscal.

**Do Patrimônio:**

**Artigo 24º** - O patrimônio social será constituído das contribuições dos sócios, doações, subvenções e legados.

**Artigo 25º** - A alienação, hipoteca, penhor, troca ou venda dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidido por aprovação da maioria absoluta em Assembléia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

**Do exercício Social:**

**Artigo 26º** - O exercício social terá duração de dois anos, terminando no mês de setembro a cada dois anos.

**Artigo 27º** - No final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração da origem e aplicação de recursos.

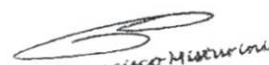
**Da Liquidação:**

**Artigo 28º** - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral extraordinária para tal fim.

**Artigo 29º** - A Associação poderá ser extinta por determinação legal.

**Artigo 30º** - No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.



  
Dr. Francisco Misturini  
OAB/RS 29080

**Artigo 31º** - Extinta a sociedade, seus bens serão doados a uma instituição congênere.

**Disposições Gerais Transitórias:**

**Artigo 32º** - Os casos omissos serão resolvidos por maioria absoluta dos associados.

**Artigo 33º** - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Carlos Barbosa, 11 de setembro de 2005.

Tabelionato  
Carlos Barbosa

Dr. Francisco Misturini  
OAB/RS 29080



TABELIONATO DE NOTAS DE CARLOS BARBOSA  
RUA BUARQUE DE MACEDO, 1281 - SALA 01 - CARLOS BARBOSA - RS - FONE (54) 461-1373  
Bel. TEREZINHA DAL SANTO - TABELIA



Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de IVANOR DEITOS,  
indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.  
Carlos Barbosa, 27 de setembro de 2005.

Emol.: R\$ 2,00

17:45:02 223695-29966 2

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Everson Kirch - Substituto da Tabela

**SERVIÇOS NOTARIAIS**  
Bel. TEREZINHA DAL SANTO - Tabelia  
JANETE STUMM - Substituto  
EVERSON KIRCH - Substituto  
Carlos Barbosa - RS